PORTARIA Nº 219/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece as normas para estimar o grau de risco sanitário associado aos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Rio das Antas - SC e dá outras providências.

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para calcular o risco sanitário estimado – RE associado aos estabelecimentos, no âmbito da inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM de produtos de origem animal – POA, do município de Rio das Antas – SC.

Parágrafo único. O RE servirá de referência para o SIM/POA determinar a frequência mínima de inspeção periódica e de coleta de amostras oficiais para análises laboratoriais em estabelecimentos registrados, bem como outras ações de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 2° Caberá ao SIM fazer o cálculo do risco estimado e caracterizar a classificação de cada estabelecimento registrado de acordo com o grau de risco sanitário apurado.

Art. 3° O grau de risco sanitário é estimado considerando os fatores relacionados ao:
a) Risco associado à cadeia produtiva do estabelecimento - RC;
b) Risco associado ao volume de produção do estabelecimento - RV;
c) Risco associado ao desempenho do estabelecimento - RD, quanto ao atendimento à legislação aplicável à inspeção.

Art. 4° O risco associado à cadeia produtiva, considera a classificação dos estabelecimentos definida em regulamento do SIM e a cadeia produtiva e respectivos tipos de produtos do estabelecimento e está definido da seguinte forma:

Quadro I – Risco associado à cadeia produtiva

Tipo de estabelecimento	RC
Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	3
Entrepostos de carnes em supermercados	2
Estação depuradora de moluscos bivalves	2
Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado	3
Barco-fábrica	3
Granja avícola	1
Unidade de beneficiamento de ovos e derivados	2
Posto de refrigeração	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7

Granja Leiteira	2
Queijaria	3
Unidade de beneficiamento de leite e derivados	3
Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas	1
Entreposto de produtos de origem animal	1

Art. 5° O risco sanitário associado ao volume de produção, considera o enquadramento do porte de acordo com a quantidade de produção do estabelecimento, conforme o Quadro II, a seguir:

Quadro II – Risco associado ao volume de produção

Tipo de estabelecimento	Volume de produção – por ano	Enquadramento do estabelecimento	RV
Carne e derivados	Até 30 t	Micro (Mi)	1
	30 a 100 t	Pequeno (P)	2
	100 a 300 t	Médio (M)	3
	Acima de 300 t	Grande (G)	4
Leite e derivados	Até 360.000 l e/ou 36 t	Micro (Mi)	1
	360.001 e/ou 36 t a 720.000 l e/ou 72 t	Pequeno (P)	2
	720.001 e/ou 72 t a 1.440.000 l e/ou 144 t	Médio (M)	3
	Acima de 1.440.000 l e/ou 144 t	Grande (G)	4
Queijaria	Até 18 t	Micro (Mi)	1
	18 a 36 t	Pequeno (P)	2
	Acima de 36 t	Médio e grande (MG)	3
Produtos das abelhas	Até 20 t	Micro (Mi)	1
	Acima de 20 t	Pequeno, médio e grande (PMG)	2
Ovos	Até 108.000 ovos e 540.000 ovos de codorna	Micro (Mi)	1
	Acima de 108.000 ovos e 540.000 ovos de codorna	Pequeno, médio e grande (PMG)	2
Pescados	Até 24 t	Micro (Mi)	1
	24 a 120 t	Pequeno (P)	2
	120 a 240 t	Médio (M)	3
	Acima de 240 t	Grande (G)	4

Parágrafo único. O volume de produção anual representa a soma dos últimos doze meses e será apurado com base no relatório mensal de produção do estabelecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7

Art. 6° O risco associado ao desempenho do estabelecimento – RD, é apurado considerando as não conformidades, risco iminente à saúde pública, reclamações, denúncias, indícios de fraude, falsificação ou adulteração e as autuações recebidas pelos estabelecimentos nos últimos doze meses, quanto ao atendimento à legislação aplicável, conforme o Quadro III, a seguir.

Quadro III – Risco associado ao desempenho do estabelecimento

Condições para a caracterização do RD	RD
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações.	**1**
SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.	
SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações.	**2**
SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.	
COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações; OU **COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU **ambos**.	**2**
SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações; OU **COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a	**3**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU **ambos**.	
COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.	
SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**4**

Art. 7° O cálculo do risco associado ao estabelecimento RE do estabelecimento é o resultado da soma de RC, RV e duas vezes o RD, dividido por 4, conforme a fórmula:

RE = [RC + RV + (2 x RD)] / 4

Parágrafo único. Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

I - Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica;

II - Se o algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), o anterior deve ser acrescido de uma unidade.

Art. 8° A classificação do estabelecimento de acordo com o RE será efetivada conforme o Quadro IV, a seguir.

Quadro IV – Classificação do estabelecimento de acordo com o RE

RE	Classificação (enquadramento) do grau risco
1	Muito baixo
2	Baixo
3	Médio
4	Alto

Art. 9° O cálculo de risco será realizado com base nas informações sobre os estabelecimentos com registro no SIM/POA, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1° O cálculo do grau de risco será atualizado a cada 12 meses.

§ 2° Os estabelecimentos registados a menos de 12 meses, terão a frequência de inspeção periódica, de coleta de amostras oficiais para análises laboratoriais e outras ações de inspeção, estabelecidas em norma complementar.

§ 3° O SIM adotará os modelos de planilhas em anexo a essa Portaria, para a tabulação das informações de cada estabelecimento registrado para calcular o RE e enquadramento do grau de risco.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7

Rio das Antas – SC, 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
07/08/2026 16:30:00

GILVANE APARECIDA DE MORAES

Prefeita Municipal de Rio das Antas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7

Anexo 1 – Modelo de tabela para definição do grau de risco de cada estabelecimento

Tabela xx - Estabelecimento, tipo, porte, RV, RC, RD e RE

Estabelecimento (nome e n° SIM)	Tipo (cadeia) de estabelecimento	Porte do estabelecimento	RV	RC	RD	RE
X						
XX						
XXX						
XXXX						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7

Anexo 2 – Modelo de tabela para sistematizar o enquadramento dos estabelecimentos registrados no SIM.

Tabela xx: Estabelecimento, n° do registro no SIM, RE e enquadramento do grau de risco:

Estabelecimento	N° de registro no SIM	RE	Enquadramento do grau de risco
Estabelecimento x			
Estabelecimento xx			
Estabelecimento xxx			
Estabelecimento xxxx			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98662832ac4e7